

**EDITAL DE PRAZO PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO À CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026 - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, LOJAS DE CONVENIÊNCIA, TROCA DE ÓLEO, LAVA RÁPIDO E LAVA JATOS EM POSTOS DO ESTADOS DE RONDÔNIA**

Pelo presente edital de aviso o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, LOJAS DE CONVENIÊNCIA, TROCA DE ÓLEO, LAVA RÁPIDO E LAVA JATOS EM POSTOS DO ESTADOS DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o n. 23.041.174/0001-06, com sede na Rua Silas Shockness, 2857/B Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto Porto velho - RO, Comunica a todos os trabalhadores da categoria no Estado de Rondônia a assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho no dia 09/03/2026 e a abertura do prazo para EXERCÍCIO DE DIREITO DE OPOSIÇÃO ao desconto da contribuição assistencial, com início em 10/03/2026 e término em 16/03/2026. Nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula Quadragésima Sexta da CCT 2026, o empregado que não concordar com o desconto que trata esta cláusula, poderá exercer, livremente o seu direito de oposição por meio de carta de oposição redigida de próprio punho e entregue pessoalmente na sede do SIMPOSPETRORON, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da assinatura da convenção coletiva. O Horário de funcionamento da sede da entidade é de segunda-feira é sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. **O ato ou fato de o empregador ou de terceiro de coagir, estimular, auxiliar e/ou induzir o trabalhador a se opor ou resistir ao desconto de contribuições sindicais legais, normativas ou negociadas, ou de qualquer outra espécie, constitui, em tese, ato ou conduta antissindical, podendo implicar atuação do Ministério Público do Trabalho, nos termos da Nota técnica 09 e da Orientação 13 da COORDENADORIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA LIBERDADE SINDICAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – CONALIS, Ageu Soares Pereira**  
- Presidente.

